



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 004/2022, o qual **“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MANTER O ABONO AOS QUIOSQUES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O objetivo da presente proposição legislativa almeja, manter o abono parcial nos alugueis de quiosques públicos ocupados por concessionários, nos mesmos moldes da Lei nº. 2657/2021, em razão da crise socioeconômica instaurada em nosso país, e igualmente suportada pelos comerciantes desta municipalidade.

Referida medida, faz-se necessária para proporcionar a continuidade do desempenho das atividades comerciais no município como forma de subsídio, uma vez que suas atividades foram diretamente impactadas, tendo em vista a redução considerável e/ou total das vendas e consequentemente de seus lucros.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO AOS CONCESSIONÁRIOS DOS
QUIOSQUES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos aluguéis dos quiosques localizados em áreas públicas do município, durante o período compreendido entre o mês janeiro a dezembro do exercício de 2022 a contar da promulgação da Lei.

Art. 2º - Os quiosques contemplados pela presente norma são os localizados na Praça João Paulo II, Praça Airton Senna, Praça IV de Julho, Praça São Miguel e Parque das Araras.

Art. 3º - O interesse público acerca da concessão do referido abono, se justifica em razão do interesse na continuidade das atividades desenvolvidas pelos concessionários no município, atualmente prejudicados em razão da crise socioeconômica (COVID-19), suportada pelos comerciantes do município, sendo a referida medida devidamente amparada nos preceitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

CIDADE EM *Transformação*



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
10 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI N°. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I – Ofício nº. 010/2022/SMDE/CV

CIDADE EM *Transformação*



Ofício nº. 010/2021 - SMDE/CV

Campo Verde-MT, 06 de Janeiro de 2022

Ao Senhor
Dr. Felipe Terra Cyrineu
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT
Nesta,

Prezado,

Após cumprimentá-lo cordialmente venho através do presente solicitar que seja elaborado novo Projeto de Lei prorrogando o prazo de desconto aos cessionários dos Quiosques desde 01/01/2022 até 30/06/2022, conforme a lei nº 2.657/2021, de 11 de março de 2021 onde o poder executivo ficou autorizado conceder o abono.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 57/2022

Data: 06/01/2022 14:18

Interessado: (P) HENRIQUE CESAR DE ARR...

Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

Henrique César de Arruda Soares
Henrique César de Arruda Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 807/2021
Henrique Cesar de Arruda Soares
Henrique Cesar de Arruda Soares
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 807/2021

CIDADE EM *Transformação*